DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/06/2025 | Edição: 118 | Seção: 3 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL N° 81, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de sua competência prevista no art. 22, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 5º e no art. 8º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e considerando o art. 7º, inciso I, item "b", do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa nº 840, de 28 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 330, de 23 de abril de 2025, na Portaria Normativa Inep nº 359, de 29 de maio de 2025, e na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025, resolve tornar públicas as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à realização do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica - Enamed 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enamed e sua participação é:
- 1.1.1 Obrigatória para o participante habilitado e inscrito pelo coordenador de curso como concluinte de graduação em Medicina avaliados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade 2025. O participante que não identificar sua inscrição poderá solicitar esclarecimentos ao coordenador do curso a que esteja vinculado.
- 1.1.2 Voluntária para os demais interessados em se inscrever no Enamed para fins do uso dos resultados nos processos seletivos das especialidades médicas de Acesso Direto do Exame Nacional de Residência (Enare), previsto na Portaria MEC nº 329, de 23 de abril de 2025, nos termos do Edital nº 03/2025 RESIDÊNCIA MÉDICA ACESSO DIRETO, publicado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh.



- 1.2 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este Edital, o anexo e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enamed.
 - 1.3 O Enamed cumprirá o seguinte cronograma:

Inscrição	7 a 18/7/2025	
Solicitação de Tratamento p	7 a 18/7/2025	
Atendimento especializado Solicitação		7 a 18/7/2025
	Resultado	28/7/2025
	Recurso	28/7 a 1/8/2025
	Resultado do recurso	4/8/2025
Aplicação	19/10/2025	
Divulgação do gabarito prel	22/10/2025	
Recurso do gabarito prelimi	22 a 27/10/2025	
Resultado do recurso do ga	5/12/2025	
Divulgação do recurso do ga	5/12/2025	
Divulgação do resultado	5/12/2025	

- 1.3.1 O cronograma do participante concluinte, habilitado e inscrito pelo coordenador de curso para participar do Enade 2025 está disponível no Anexo I deste Edital.
- 1.4 A inscrição deve ser realizada pelo Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>, entre o dia 7 de julho de 2025 e as 23h59 do dia 18 de julho de 2025, horário de Brasília-DF.
 - 1.5 O Enamed será aplicado por Instituição Aplicadora contratada pelo Inep.

- 1.6 O Enamed será aplicado em todos os estados e no Distrito Federal.
- 1.6.1 Os municípios de aplicação serão divulgados no Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br> e no Portal do Inep, no endereço https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/Enamed.
 - 1.7 A aplicação da prova do Enamed seguirá o horário de Brasília-DF, conforme descrito a seguir:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início da prova	13h30
Término da prova	18h30

- 1.8 O Enamed será realizado com observância aos critérios definidos para o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade estabelecidos no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior Sinaes, para a área de Medicina.
- 1.8.1 O participante inscrito como concluinte em curso de graduação em Medicina no Enade 2025 deverá cumprir todas as regras estabelecidas neste Edital, no Edital do Enade nº 57, de 29 de maio de 2025 e na Portaria Normativa Inep nº 359, de 29 de maio de 2025.
- 1.8.2 As regras, definições, procedimentos e responsabilidades referentes aos objetivos, aos processos avaliativos, aos critérios de habilitação, ao preenchimento da inscrição e do Questionário do Estudante, à Regularidade, à Regularização no Enade e aos critérios para deferimento de dispensa de prova são aquelas constantes na Portaria Normativa Inep nº 359, de 29 de maio de 2025.
- 1.8.2.1 Os estudantes inscritos como concluintes habilitados para a área de avaliação de Medicina no Enade e vinculados a mais de um curso de graduação enquadrado em outras modalidades do Exame, definidas no Edital nº 57, de 29 de maio de 2025, deverão participar integralmente das demais avaliações, seguindo as instruções de seus editais específicos.
- 1.8.3 Alternativamente, a regularidade dos estudantes concluintes de Medicina inscritos no Enade 2025 poderá ser verificada pela própria Instituição de Ensino Superior (IES), entre os dias 23 de outubro de 2025 e 11 de dezembro de 2025, mediante os procedimentos descritos na Portaria Normativa Inep nº 359, de 29 de maio de 2025.
- 1.9 O resultado individual do participante no Enamed poderá ser utilizado como etapa de seleção no âmbito do Enare.
- 1.9.1 O participante que desejar utilizar os resultados do Enamed para fins de participação no Enare deverá cumprir as regras de inscrição, de pagamento da taxa de inscrição e/ou isenção de taxa da inscrição no Edital nº 03/2025 RESIDÊNCIA MÉDICA ACESSO DIRETO, publicado pela Ebserh.
- 1.9.2 A taxa de inscrição para participação no Enamed será cobrada pela Ebserh, conforme regulamento definido no edital do Enare, exceto para o estudante do Enade que optar por não utilizar seus resultados no âmbito do Enare.
- 1.10 Atos ou omissões dos participantes e dos estudantes mencionados neste Edital que permitam a terceiros o acesso ao Sistema do Enamed <enamed.inep.gov.br/> ou ao Sistema Enade, com utilização de seu login e senha, configuram-se como irregularidade passível de sanções previstas na legislação vigente e de eliminação da prova.
 - 2 DOS OBJETIVOS
 - 2.1 São objetivos do Enamed:
- 2.1.1 aferir o desempenho dos estudantes dos cursos de graduação em Medicina em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais DCNs, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento;
- 2.1.2 verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS);



- 2.1.3 estabelecer um instrumento unificado de avaliação da formação médica no Brasil, em consonância com as DCNs do curso de graduação em Medicina;
- 2.1.4 fornecer subsídios para a formulação e avaliação de políticas públicas relacionadas à formação médica.
 - 2.2 Os resultados do Enamed servirão para:
- 2.2.1 avaliar os cursos de graduação em Medicina a partir do desempenho dos estudantes inscritos no Enade;
- 2.2.2 subsidiar os processos de seleção para ingresso em programas de residência médica de acesso direto no âmbito do Enare, observadas as previsões do respectivo edital;
- 2.2.3 fornecer subsídios que possam ser incorporados à formulação e à avaliação de políticas públicas relacionadas à formação médica.

3 DA ESTRUTURA DO EXAME

- 3.1 A realização do Enamed abrangerá a aplicação dos seguintes instrumentos:
- 3.1.1 Prova teórica: destinada a aferir o desempenho dos participantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas DCNs do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.
- 3.1.1.1 O Caderno de Prova é composta por 100 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta.
- 3.1.1.1.1 O Enamed será aplicado, conforme item 1.7 deste Edital, com duração de 5 horas, das 13h30 às 18h30, horário de Brasília-DF.
- 3.1.1.2 A prova do Enamed será elaborada com itens provenientes do Banco Nacional de Itens da Educação Superior, tendo como fundamento o disposto na Matriz de Referência a ser publicada pelo Inep no Diário Oficial da União e no Portal do Instituto.



- 3.1.2 Questionário para o estudante concluinte de Medicina inscrito no Enade 2025: destinado a coletar informações que permitam caracterizar o perfil do estudante e o contexto de seus processos formativos, as quais são relevantes para a compreensão dos resultados teóricos e práticos dos estudantes no Enade e para subsidiar os processos de avaliação dos cursos de graduação e das IES.
- 3.1.3 Questionário Contextual para os demais participantes: destinado a coletar informações que permitam caracterizar o perfil do participante e o contexto de seus processos formativos.
- 3.1.4 Questionário de Percepção de Prova: destinado a coletar informações que permitam aferir a percepção dos participantes em relação à prova, auxiliando, também, na compreensão dos resultados.

4 DOS ATENDIMENTOS

- 4.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade para participantes que o(s) requeiram, desde que comprovem a necessidade. Será assegurado o tratamento pelo nome social ao participante que o requeira.
 - 4.2 O participante que necessitar de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição:
- 4.2.1 Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, discalculia, diabetes, gestante, lactante, idoso e/ou outra condição específica.
- 4.2.1.1 O participante que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada pelo Inep poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, bolsa de colostomia, dispositivos capacitantes, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo chefe de sala.

- 4.2.1.2 O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição.
- 4.2.1.3 O participante que solicitar atendimento para diabetes deverá indicar, no ato da inscrição, a necessidade de uso de aparelho específico para aferição da glicemia. O aparelho será vistoriado pelo coordenador de local.
- 4.2.1.4 A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia de realização da prova, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5° da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3° da Lei n° 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente (a criança).
- 4.2.1.4.1 O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de prova e deverá cumprir os itens 10.1.9 a 10.1.13 deste Edital, bem como ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.
- 4.2.1.4.2 Durante a aplicação da prova, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.
- 4.2.1.4.3 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.
- 4.2.1.5 O participante que indicar outra condição específica receberá contato telefônico do Ineppara verificação do recurso de acessibilidade necessário para a realização da prova.
- 4.2.2 Solicitar o recurso de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas:
- a) prova em braile prova escrita em sistema tátil, braile, e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;
- b) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais da prova, atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;
 - eensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova; c) prova com letra ampliada - prova impressa com letra em tamanho 18 e imagens ampliadas,
- d) prova com letra superampliada prova impressa com letra em tamanho 24 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta com letra em tamanho 18;
- e) guia-intérprete profissional capacitado para mediar a interação entre o participante surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação do Exame. É permitida a tradução integral da prova;
- f) auxílio para leitura profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens;
 - g) auxílio para transcrição profissional capacitado para transcrever as respostas da prova;
- h) leitura labial profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;
- i) tempo adicional tempo adicional de 60 minutos no dia de aplicação da prova, concedido caso o documento e/ou declaração seja aprovada;
- j) calculadora recurso fornecido pelo Inep, caso o documento comprobatório para discalculia seja aprovado, não sendo permitido que o participante utilize sua própria calculadora.
- k) sala de fácil acesso sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida;
 - l) apoio para pernas e pés objeto para apoiar pernas e pés;

acompanhada de Cartão-Resposta com letra em tamanho 18;

- m) mesa para cadeira de rodas mesa acessível para cadeira de rodas;
- n) mesa e cadeira sem braços mesa separada da cadeira.



- 4.2.3 Inserir documento legível, em língua portuguesa, que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:
 - a) nome completo do participante;
- b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme os itens 4.2.3.1 a 4.2.3.3;
- c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.
- 4.2.3.1 O participante com Transtorno do Espectro Autista poderá anexar a frente e o verso da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) nos termos da Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.
- 4.2.3.2 O participante com transtorno funcional específico (dislexia, discalculia e/ou déficit de atenção) poderá anexar declaração ou parecer, com seu nome completo, com a descrição do transtorno emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado na área da saúde ou similar e com a identificação da entidade e do profissional declarante.
- 4.2.3.3 A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano no dia de aplicação da prova ou documento comprobatório que ateste a gestação da participante, conforme item 4.2.3 deste Edital.
- 4.2.3.4 O documento do participante que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 4.2.3 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 4.4 deste Edital, exceto para a participante lactante, que deverá atender ao disposto no item 4.2.3.3, e para o participante com Transtorno do Espectro Autista que apresentar a CIPTEA, prevista no item 4.2.3.1 deste Edital.
- 4.3 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item 4.2.3 deste Edital deverá ser consultado pelo Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>, conforme o item 1.3 deste Edital.



- 4.3.1 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso, durante o período informado no item 1.3 deste edital, pelo Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>. O participante deverá inserir novo documento que comprove a necessidade do atendimento especializado.
- 4.3.1.1 O resultado do recurso da solicitação de atendimento especializado deverá ser consultado no Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 4.4 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de tempo adicional for aceito, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no dia de realização da prova, desde que o solicite no ato da inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, 17 de setembro de 2019.
- 4.4.1 Não será concedido tempo adicional à participante lactante com solicitação aprovada que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto no local de prova, no dia de realização da prova, ainda que este recurso tenha sido solicitado no período previsto no item 1.3 deste Edital.
- 4.4.2 O participante com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado reprovado terá os recursos de acessibilidade solicitados no ato da inscrição, exceto o direito ao tempo adicional e à calculadora.
- 4.5 O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.
- 4.5.1 O participante que desejar tratamento pelo nome social deverá cadastrá-lo na Receita Federal e assinalar, durante o período de inscrição informado no item 1.3 deste Edital, a opção correspondente à utilização de nome social. O nome social será apresentado em todos os documentos e materiais administrativos do Enamed.

- 4.5.1.1 O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição. Antes de realizar a solicitação, o participante deverá verificar a correspondência dessa informação e, se for o caso, atualizá-la na Receita Federal.
- 4.5.1.2 A alteração do nome social cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição não refletirá nos materiais de aplicação que serão impressos com o nome informado no ato da inscrição. A visualização da alteração estará disponível na Página do Participante após a divulgação dos resultados.
- 4.6 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação ou da solicitação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação de atendimento especializado e/ou de tratamento pelo nome social.
- 4.7 Toda a documentação de que trata o item 4 deve ser anexada e enviada em formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.
- 4.8 Não será aceita documentação ou solicitação de atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social fora do sistema e do período de inscrição, conforme item 1.3 deste Edital, mesmo que estejam em conformidade com os itens 4.2.3 e 4.5.1, exceto para casos previstos no item 4.11 deste Edital.
- 4.9 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de tratamento pelo nome social, atendimento e/ou de recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado a qualquer tempo.
- 4.10 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos adicionais que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social.
- 4.11 O participante que necessitar de recurso de acessibilidade não previsto no item 4.2.2 ou de atendimento especializado devido a acidentes ou casos fortuitos após o período de inscrição, deverá solicitá-lo via Fala.BR, pelo endereço https://falabr.cgu.gov.br/web/home, com o envio de documento comprobatório previsto no item 4.2.3 deste Edital, em até 10 (dez) dias antes da aplicação do Exame.
 - enseja o
- 4.11.1 São considerados casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período de inscrição.
- 4.11.2 O documento comprobatório deverá conter, além do estabelecido no item 4.2.3 deste Edital, a data do diagnóstico, para a comprovação da ocorrência após o período de inscrição.
- 4.11.3 O Inep analisará a situação e, se houver a disponibilidade para o atendimento, o recurso será disponibilizado.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição do participante deve ser realizada pelo Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>, entre o dia 7 de julho de 2025 e as 23h59 do dia 18 de julho de 2025 (horário de Brasília-DF).
 - 5.1.1 Não será permitida a inscrição fora do prazo e/ou fora do sistema de inscrição.
 - 5.2 Na inscrição, o participante deverá:
 - 5.2.1 Informar o número do CPF e a data de nascimento.
 - 5.2.1.1 Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF.
 - 5.2.1.2 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada.
- 5.2.1.3 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.
- 5.2.1.4 A alteração do nome civil ou social cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição não refletirá nos materiais de aplicação que serão impressos com o dado informado no ato da inscrição. A visualização da alteração estará disponível na Página do Participante após a divulgação dos resultados.

- 5.2.2 Informar endereço de e-mail único e válido e número de telefone fixo e/ou celular válido.
- 5.2.2.1 O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado e o telefone informado para contatar o participante sobre a prova. No entanto, todas as informações referentes à inscrição do participante estarão disponíveis para consulta na Página do Participante.
- 5.2.2.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo participante.
 - 5.2.3 Indicar a unidade da federação e o município onde deseja realizar a prova.
- 5.2.4 Solicitar, se necessário, atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social, de acordo com as opções descritas no item 4 deste Edital.
 - 5.2.5 Preencher corretamente o Questionário.
- 5.2.5.1 Os dados informados no Questionário não poderão ser alterados após a conclusão da inscrição.
- 5.2.6 Optar pela utilização dos resultados no Enare, exclusivamente para o estudante inscrito pelo coordenador do curso do Enade como concluinte de graduação em Medicina.
- 5.2.6.1 O estudante que desejar utilizar o seu resultado para concorrer ao Enare, após indicar esta opção no Sistema Enamed, deverá continuar a sua inscrição no Sistema Enare, conforme do Edital nº 03/2025 RESIDÊNCIA MÉDICA ACESSO DIRETO, publicado pela Empresa Brasileira de ServiçosHospitalares Ebserh.
- 5.3 O participante deverá criar cadastro e senha de acesso para a Página do Participante, por meio do Login Único no endereço <sso.acesso.gov.br>, que deverá ser anotada em local seguro. Ela será solicitada para:
- a) alterar dados cadastrais e de município de prova durante o período de inscrição, conforme item 5.1 deste Edital;
 - b) acompanhar a inscrição na Página do Participante;
 - c) consultar e imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição;
 - d) consultar e imprimir a Declaração de Comparecimento;
 - e) obter os resultados individuais via internet.
 - 5.3.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do participante.
- 5.3.2 O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la no endereço <sso.acesso.gov.br>. Em caso de dificuldades para criação ou recuperação de senha no Portal Gov.br, o participante deve entrar em contato com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, responsável pelo Portal Gov.br.
- 5.4 O participante é responsável por preencher corretamente as informações prestadas no sistema de inscrição, inclusive as relacionadas ao Questionário, inserir os documentos solicitados e verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- 5.4.1 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos será eliminado do Enamed a qualquer tempo.
- 5.4.2 Qualquer alteração nas informações e/ou nos arquivos inseridos no sistema de inscrição poderá ser realizada durante o período de inscrição, conforme o item 5.1 deste Edital, exceto as informações do Questionário.
- 5.5 O participante inscrito como concluinte de graduação em Medicina no Enade 2025 pelo coordenador do curso que não realizar o preenchimento da inscrição no Enamed no período previsto no item 1.3 deste Edital deverá preencher o questionário para visualização de seu local de prova, do dia 1º de agosto de 2025 às 23h59 do dia 18 de outubro de 2025.
- 5.6 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de senha no Portal Gov.br, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que



impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir o seu local de prova.

5.7 O participante deve estar ciente de todas as informações sobre o Enamed contidas neste Edital e disponíveis no Portal do Inep, pelo endereço https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/Enamed.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 O participante deverá acompanhar a situação de sua inscrição e a divulgação do seu local de prova no Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>.
- 6.2 O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação da Inscrição pelo Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>, em data a ser divulgada. O Cartão informará o número de inscrição; a data, a hora e o local da prova; a indicação do(s) atendimento(s) especializado(s) e/ou tratamento pelo nome social, caso tenha(m) sido solicitado(s) e aprovado(s) e as orientações relativas à prova.

7 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1 O Enamed será aplicado em todos os estados e no Distrito Federal, nos municípios indicados no sistema de inscrição, disponível no Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>, e no Portal do Inep, no endereço https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/Enamed>.
- 7.2 Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios de aplicação, visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação da prova. Nesses casos, o participante será realocado para município próximo que atenda às condições logísticas.
- 7.3 O local de prova do participante será informado no Cartão de Confirmação da Inscrição, que será disponibilizado no Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>, em data a ser divulgada pelo Inep.
- 7.3.1 É de responsabilidade do participante acessar o Cartão de Confirmação da Inscrição e acompanhar a divulgação do seu local de prova pelo Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>.
- 7.4 O Inep não se responsabiliza por Cartão de Confirmação não consultado por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br e/ou outros fatores que impossibilitem a consulta aos dados do local de prova do participante.
- 7.4.1 É recomendado que o participante leve o Cartão de Confirmação da Inscrição no dia de aplicação da prova.

8 DOS HORÁRIOS

- 8.1 No dia de realização da prova, os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 12h e fechados às 13h, horário de Brasília-DF.
- 8.1.1 É recomendado que o participante compareça ao local de realização da prova uma hora antes do horário previsto para o início da prova.
 - 8.2 É proibida a entrada do participante no local de prova após o fechamento dos portões.
- 8.3 O acesso à sala de prova será permitido, dentro do horário estabelecido neste Edital, com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme itens 9.1 ou 9.2 deste Edital.
- 8.4 A aplicação da prova terá início às 13h30 e término às 18h30, horário de Brasília-DF, em todos os estados e no Distrito Federal.
- 8.4.1 A aplicação da prova para o participante com solicitação de tempo adicional aprovada terá acréscimo de 60 minutos, com início às 13h30 e término às 19h30, horário de Brasília-DF, em todos os estados e no Distrito Federal.
- 8.4.2 O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 2 (duas) horas, sendo permitida a assinatura da lista de presença somente após transcorrido esse tempo.
- 8.4.3 O participante que for eliminado do Exame antes de decorrida 2 (duas) horas do início da prova deverá permanecer no local de aplicação pelo tempo mínimo de 2 (duas) horas do início da prova.
 - 8.5 Todas as salas de prova terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.



8.5.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova ou para o preenchimento do Cartão-Resposta em razão de afastamento do participante da sala de prova, de avisos e de procedimentos a serem seguidos durante a aplicação.

9 DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

- 9.1 Para a participação de brasileiro, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante brasileiro:
- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
 - c) Passaporte;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - f) Carteira de Identificação Nacional (CIN);
- g) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG e CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.
- 9.2 Para a participação de estrangeiro, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante estrangeiro:
 - a) Passaporte;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;



- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;
- e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.
- f) Documentos digitais com foto (Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM) e Documento Provisório de Registro Nacional DPRNM) apresentados no aplicativo Carteira Digital do Migrante.
- 9.3 O Inep não se responsabiliza pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital previsto na alínea "g" do item 9.1 e na alínea "f" do 9.2, no dia da aplicação da prova.
- 9.4 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados nos itens 9.1 e 9.2, como: boletim de ocorrência; protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados na alínea "g" do item 9.1 e na alínea "f" do 9.2 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto; documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

- 9.5 O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar a prova, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais e a captura de foto da face do participante e do documento de identificação apresentado.
- 9.6 Caso o participante esteja utilizando máscara de proteção à doença infectocontagiosa, será necessária a sua retirada para identificação.
- 9.7 O participante não poderá permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme itens 9.1 ou 9.2 deste Edital.
- 9.7.1 Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 9.1 ou 9.2, deverá fazê-lo fora do local de prova.
- 9.8 Ao Inep reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação no dia de aplicação da prova.
 - 10 DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE
 - 10.1 São obrigações do participante do Enamed:
 - 10.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enamed.
- 10.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis pelo endereço https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/Enamed>.
- 10.1.2.1 Os estudantes concluintes de Medicina inscritos no Enamed 2025, inscritos pelo coordenador de curso do Enade, deverão também certificar-se de todas as informações e regras constantes na Portaria Normativa Inep nº 359, de 29 de maio de 2025.
 - 10.1.3 Guardar sua senha de acesso ao Sistema do Enamed <enamed.inep.gov.br>.
- 10.1.4 Certificar-se, com antecedência, pelo Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará a prova.
- 10.1.5 Chegar ao local de prova indicado no Cartão de Confirmação da Inscrição às 12h, horário de Brasília-DF.
- 10.1.6 Apresentar-se no local de aplicação da prova com documento de identificação válido, conforme os itens 9.1 ou 9.2 deste Edital, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.
- 10.1.6.1 O participante que comparecer ao local de aplicação da prova sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos listados nos itens 9.1 ou 9.2 deste Edital, antes do fechamento dos portões.
- 10.1.6.2 A participante lactante que comparecer ao local de aplicação da prova sem o acompanhante adulto, que será o responsável pela guarda do lactente, deverá aguardar fora do local de aplicação até a chegada do acompanhante.
- 10.1.7 Apresentar-se na porta de sua sala de prova até as 13h, horário de Brasília-DF, para procedimentos de identificação.
- 10.1.8 Apresentar ao chefe de sala, na porta da sala, no dia de aplicação, a Declaração de Comparecimento impressa, conforme item 15.1 deste Edital, caso necessite comprovar sua presença na prova.
- 10.1.9 Guardar, antes de entrar na sala de prova, em envelope porta-objetos, a Declaração de Comparecimento impressa, o Cartão de Confirmação da Inscrição, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 10.1.11 deste Edital.
- 10.1.10 Manter os equipamentos eletrônicos, como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva do



local de prova.

10.1.11 Não portar, fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de prova, Declaração de Comparecimento impressa, Cartão de Confirmação da Inscrição, bulas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borracha, régua, corretivo, livro, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, telefone celular, smartphone, tablet, wearable tech, máquina calculadora, agenda eletrônica e/ou similares, Ipod®, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, assim como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.1.12 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar o chefe de sala sobre a autorização, o qual o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.

- 10.1.13 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva do local de prova.
 - 10.1.14 Cumprir as determinações deste Edital e da equipe de aplicação.
- 10.1.15 Submeter-se a nova identificação para retorno à sala de prova quando for ao banheiro antes das 13h, horário de Brasília-DF, mesmo tendo realizado a identificação anteriormente.
- 10.1.16 Aguardar na sala de prova, das 13h às 13h30, horário de Brasília-DF, até que seja autorizado o início da prova, cumprindo as determinações do chefe de sala.
- 10.1.16.1 A ida ao banheiro a partir das 13h, horário de Brasília-DF, será permitida ao participante, desde que este seja acompanhado pelo fiscal.
- 10.1.17 Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima antes de se ausentar da sala durante a aplicação.
 - 10.1.18 Permitir que o lanche e/ou medicamentos sejam vistoriados pelo chefe de sala.
- 10.1.19 Permitir que artigos religiosos como véu, quipá, burca e outros sejam vistoriados pelo coordenador, de forma reservada.
- 10.1.20 Permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado e caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, medidor de glicose, bomba de insulina, bolsa de colostomia, dispositivos capacitantes, sejam vistoriados pelo chefe de sala, assim como quaisquer outros materiais que se fizerem necessários.
- 10.1.21 Iniciar a prova somente após a autorização do chefe de sala, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e nos demais documentos da prova.
- 10.1.22 Destacar, antes de iniciar a prova e quando autorizado pelo chefe de sala, o Cartão-Resposta do Caderno de Prova. O chefe de sala não substituirá o Cartão-Resposta em caso de procedimento indevido do participante.
- 10.1.23 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta e no Caderno de Prova, após a autorização do chefe de sala.
- 10.1.24 Verificar se o Caderno de Prova contém a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova. Reporte ao chefe de sala qualquer ocorrência desse tipo, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 10.1.25 Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta, a Lista de Presença e os demais documentos da prova.
 - 10.1.26 Marcar o tipo de Caderno de Prova, contido na capa da prova, para o Cartão-Resposta.



- 10.1.27 Permanecer na sala de aplicação da prova até as 15h30, horário de Brasília-DF, para cumprimento das formalidades de identificação e registro de presença.
- 10.1.28 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, no respectivo Cartão-Resposta, de acordo com as instruções contidas nesse instrumento, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.
 - 10.1.29 Não destacar nenhuma página ou parte do Caderno de Prova.
- 10.1.30 Não se ausentar da sala de prova com qualquer material de aplicação, exceto com o Caderno de Prova, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.
- 10.1.31 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de prova somente após assinatura da Ata de Sala, exceto nas salas de atendimento especializado.
- 10.1.32 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término do Exame e a saída definitiva da sala de prova.
 - 10.1.33 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.
- 10.1.34 Não registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame.
- 10.1.35 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro, inclusive eletrônico e outros produtos derivados do tabaco, no local de prova, conforme Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014.
 - 10.1.36 Submeter-se à identificação especial, conforme item 9.5 deste Edital, se for o caso.
- 10.1.37 Submeter-se à revista eletrônica nos locais de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

11 DAS ELIMINAÇÕES DO PARTICIPANTE

- 11.1 Será eliminado do Enamed, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante que:
- 11.1.1 Prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata.
- 11.1.2 Desrespeitar e/ou descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de prova.
- 11.1.3 Comunicar-se ou tentar comunicar-se, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja da equipe de aplicação, a partir das 13h (horário de Brasília-DF).
- 11.1.4 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.
 - 11.1.5 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do Exame.
 - 11.1.6 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo da prova.
- 11.1.7 Registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame.
- 11.1.8 Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro, inclusive eletrônico e outros produtos derivados do tabaco, no local de prova, conforme Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014.
- 11.1.9 Ausentar-se da sala de prova, a partir das 13h, horário de Brasília-DF, sem o acompanhamento de um fiscal.
- 11.1.10 Ausentar-se da sala de prova, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início da prova.
 - 11.1.11 Recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a:



11.1.11.1 Ter os artigos religiosos, como burca, véu, quipá e outros, vistoriados pelo coordenador de local;

- 11.1.11.2 Ser submetido à revista eletrônica;
- 11.1.11.3 Ter seus objetos vistoriados eletronicamente; e
- 11.1.11.4 Ter seu lanche e/ou medicamentos vistoriados pelo chefe de sala.
- 11.1.12 Não permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, o medidor de glicose, a bomba de insulina, bolsa de colostomia, dispositivos capacitantes e quaisquer outros materiais que se fizerem necessários, sejam vistoriados pelo chefe de sala.
- 11.1.13 Não aguardar na sala de prova, das 13h às 13h30, horário de Brasília-DF, para procedimentos de segurança e autorização do início da prova, exceto para a ida ao banheiro acompanhado por um fiscal.
 - 11.1.14 Iniciar a prova antes das 13h30, horário de Brasília-DF, ou da autorização do chefe de sala.
 - 11.1.15 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 4.2.1.4.1 e 4.2.1.4.2 deste Edital.
- 11.1.16 Portar, fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao iniciar a prova: Declaração de Comparecimento impressa, Cartão de Confirmação da Inscrição, bulas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borracha, régua, corretivo, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, telefone celular, smartphone, tablet, wearable tech, máquina calculadora, agenda eletrônica e/ou similares, Ipod®, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 11.1.17 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- 11.1.18 Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados, debaixo da carteira, no envelope portaobjetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva da sala de prova. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado da prova, exceto para os casos previstos no item 4.2.1.3 deste Edital.
- 11.1.19 Realizar anotações no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e nos demais documentos do Exame antes de autorizado o início da prova pelo chefe de sala.
- 11.1.20 Realizar anotações em outros objetos, partes do corpo ou qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta e o Caderno de Prova.
 - 11.1.21 Destacar página ou parte do Caderno de Prova.
- 11.1.22 Ausentar-se da sala com o Caderno de Prova, Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação ao deixar em definitivo a sala de prova, exceto com o Caderno de Prova ao deixar em definitivo a sala de prova nos 30 minutos que antecedem o término do Exame.
- 11.1.23 Não entregar ao chefe de sala, ao terminar a prova e/ou após decorridas 5 horas de prova, o Cartão-Resposta, exceto nas salas com tempo adicional, que atenderão ao disposto no item 8.4.1 deste Edital.
- 11.1.24 Recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme item 9.5 deste Edital.
 - 11.1.25 Cometer, no local de prova, qualquer crime previsto no Código Penal Brasileiro.
 - 12 DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA



- 12.1 O participante deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção.
- 12.2 Os rascunhos e as marcações assinaladas no Caderno de Prova não serão considerados para fins de correção.
 - 12.3 O Cartão-Resposta será corrigido por meio de processamento eletrônico.
- 12.4 O cálculo da nota na prova do Enamed será realizado considerando o conjunto das questões válidas, conforme metodologia descrita em nota técnica específica, a ser publicada no Portal do Inep, no endereço https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/Enamed.
- 12.5 Todos os participantes terão as questões objetivas corrigidas, com exceção dos participantes eliminados.

13 DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA

- 13.1 A prova do Enamed contará com uma única fase recursal contra a versão preliminar de gabarito oficial da prova objetiva.
- 13.2 Para o recurso contra a versão preliminar de gabarito oficial da prova objetiva, o participante deverá acessar o Sistema do Enamed <enamed.inep.gov.br>, conforme prazo estabelecido no item 1.3 deste Edital.
- 13.2.1 O recurso contra a versão preliminar de gabarito oficial da prova objetiva deverá conter questionamentos relacionados somente à pertinência das respostas definidas para o gabarito.
- 13.2.2 O desempenho individual do participante não será, em absoluto, objeto de análise nesta fase recursal.
- 13.2.3 Os recursos contra a versão preliminar de gabarito oficial da prova objetiva serão analisados, e os resultados serão disponibilizados pelo Inep junto à versão definitiva do gabarito oficial da prova objetiva e do resultado definitivo da prova objetiva.
- 13.2.4 O resultado do recurso contra a versão preliminar de gabarito oficial da prova objetiva será disponibilizado no Sistema do Enamed <enamed.inep.gov.br>, acompanhados das razões de deferimento ou indeferimento apresentadas pela Banca de Análise de Recursos do Gabarito Preliminar, acompanhado do Cartão-Resposta digitalizado de cada participante, conforme cronograma definido no item 1.3 deste Edital.
- 13.2.5 O resultado da análise do recurso contra a versão preliminar de gabarito oficial da prova objetiva conterá as razões (justificativas) de deferimento ou indeferimento apresentadas pela Banca de Análise de Recursos do Gabarito Preliminar em parecer único e não individualizado.
- 13.2.6 O relatório da análise dos recursos, exarado pela Banca de Análise de Recursos do Gabarito Preliminar, agrupará as razões de deferimento ou indeferimento em temas recorrentes nos recursos interpostos, e não serão encaminhadas aos participantes respostas individuais de recursos interpostos contra as versões preliminares de gabarito oficial da prova objetiva.
- 13.3 O recurso da fase recursal deve ser tempestivo, consistente, objetivo, devidamente fundamentado, respeitoso aos membros da Banca de Análise de Recursos do Gabarito Preliminar e às instituições responsáveis pelo Enamed e em estrita observância a este Edital.
- 13.3.1 O recurso fora do escopo da sua respectiva etapa, ou que apresente texto desrespeitoso à Banca ou às instituições responsáveis, será sumariamente indeferido em decorrência de perda de objeto ou de decoro, respectivamente.
- 13.4 Não será aceito recurso apresentado fora do Sistema do Enamed <enamed.inep.gov.br>, ou fora do prazo estabelecido no item 1.3 deste Edital.
- 13.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, problemas de senha no Portal Gov.br, por procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade exclusiva do participante acompanhar o recurso interposto.

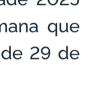


14 DOS RESULTADOS

- 14.1 O participante poderá ter acesso aos seus resultados individuais do Exame, pelo Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>, conforme item 1.3 deste Edital.
- 14.1.1 O participante inscrito como concluinte no Enamed 2025, pelo coordenador de curso do Enade, também poderá acessar seu boletim de desempenho, no Sistema Enade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 14.1.2 O participante que fará uso dos resultados do Enamed para fins do Enare deverá seguir as etapas subsequentes à divulgação dos resultados do Enamed, previstas no Edital nº 03/2025 -RESIDÊNCIA MÉDICA - ACESSO DIRETO.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O Inep disponibilizará a Declaração de Comparecimento, para o dia de aplicação, na Página do Participante, pelo Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>, mediante informação de CPF e senha.
- 15.1.1 O participante interessado deverá apresentar, antes de ingressar na sala, a Declaração impressa ao chefe de sala, no dia de prova, para confirmação de sua presença no Exame, e posteriormente guardá-la no envelope porta-objetos.
- 15.1.2 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento e o Cartão de Confirmação da Inscrição após a aplicação da prova.
- 15.2 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à inscrição, classificação ou a nota do participante no Exame.
- 15.3 O participante que esteja com tuberculose, coqueluche, difteria, doença invasiva por Haemophilus influenzae, doença meningocócica e outras meningites, varíola, varíola dos macacos (monkeypox), influenza humana A e B, poliomielite por poliovírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela (catapora) ou covid-19 não deverá comparecer ao local de aplicação para realizar a prova.
- 15.3.1 O estudante concluinte em cursos de graduação de medicina inscrito no Enade 2025 acometido por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 15.3 deste Edital na semana que antecede à aplicação da prova deverá solicitar dispensa de prova, conforme a Portaria nº 359, de 29 de maio de 2025.



- 15.4 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização da prova, dos documentos de identificação ou de quaisquer aparelhos eletrônicos ou pertences do participante.
- 15.5 O participante não poderá realizar a prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.
- 15.6 O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação da prova e não concluí-la ou precisar ausentar-se do local de prova não poderá retornar à sala de prova.
- 15.7 O não comparecimento ao local de prova na data e no horário informado pelo Inep caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização da prova.
- 15.8 O Inep não enviará qualquer tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes a inscrição, local de prova e resultado do participante. O participante deverá, obrigatoriamente, acessar o Sistema do Enamed <enamed.inep.gov.br> e consultar os dados, sendo o único responsável por esse procedimento.
- 15.9 Os dados pessoais coletados por meio de sistemas informatizados e instrumentos vinculados à aplicação de prova serão utilizados para:
- 15.9.1 Identificação do usuário ao Sistema Enade e demais sistemas utilizados na operacionalização do Enamed para acesso restrito e autenticação e registro de suas ações nos referidos
- 15.9.2 A produção de informações educacionais, subsidiárias às ações de indução da qualidade da Educação Superior, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e na definição de políticas públicas para a área da educação.

15.9.3 A produção e divulgação de microdados anonimizados, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, de sinopse estatística.

15.10 Os dados pessoais dos participantes serão compartilhados com a Instituição Aplicadora e com a empresa gráfica para fins de ensalamento, de atendimento especializado e processamento de resultados, em consonância com o disposto no art. 26, inciso IV, da LGPD.

15.11 Os dados pessoais coletados no âmbito do Enamed serão armazenados, após seu tratamento no decorrer da operacionalização desta edição da prova, para viabilizar futuros estudos e pesquisas educacionais a serem realizadas no âmbito do Inep ou por pesquisadores externos com projeto de pesquisa acadêmica ou científica aprovado pelo Instituto.

15.12 A inscrição do participante autorizará o Inep a compartilhar com a Ebserh os dados coletados no ato da inscrição e o resultado individual no Enamed.

15.13 A inscrição do participante implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Enamed contidos neste Edital. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

15.14 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público ou exigência legal, em razão de pandemia, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

15.15 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO I

Cronograma das ações específicas da avaliação teórica do Enade para o curso de Medicina/Enamed 2025

N°	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I.	Preenchimento do Questionário do Estudante	Estudante	7 a 18 julho de 2025	enamed.inep.gov.br
			1º de agosto a 18 de outubro de 2025	
II.	Registro de presença na prova pela IES	Coordenador do curso	23 de outubro a 11 de dezembro de 2025	enade.inep.gov.br
III.	Divulgação da relação de estudantes em situação regular no Enade 2025	Inep	12 de dezembro de 2025	enade.inep.gov.br
IV.	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame	Coordenador de curso	A partir de 13 de dezembro de 2025	enade.inep.gov.br
V.	Solicitação de dispensa de participação na prova pelo concluinte	Estudante	13 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026	enade.inep.gov.br
VI.	Solicitação de dispensa de participação na prova pela IES	Coordenador de curso	13 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026	enade.inep.gov.br
VII.	Análise e deliberação, por parte da IES, das solicitações de dispensa dos estudantes	Coordenador de curso	13 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026	enade.inep.gov.br



VIII.	Análise e deliberação, pelo Inep, das solicitações de dispensa da IES	Inep	13 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026	enade.inep.gov.br
IX.	Recurso das solicitações de dispensa do estudante indeferidas pela IES	Estudante	31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026	enade.inep.gov.br
X	Recurso das solicitações de dispensa da IES indeferidas pelo Inep	Coordenador de curso	31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026	enade.inep.gov.br
XI.	Resultado dos recursos das solicitações de dispensa do estudante concluinte e da IES	Inep	Até 2 de março de 2026	enade.inep.gov.br
XII.	Divulgação dos resultados: Boletim de Desempenho do Estudante, Microdados, Relatórios e Conceito Enade	Inep	A partir de 10 de junho de 2026	https://enade.inep.gov.br https://www.gov.br/inep/pt-br/areas- de-atuacao/avaliacao-e-exames- educacionais/enade
XIII.	Regularização de estudantes por ato do Inep	Inep	1º de agosto de 2026	enade.inep.gov.br

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

